



C00666640A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.751, DE 2017

(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)

Regulamenta o uso de veículos aéreos não tripulados - também conhecidos como drones - próximos a escolas, residências, igrejas, aeroportos e outras localidades, de modo a harmonizar seu uso com os direitos à privacidade e à segurança.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-16/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Regulamenta o uso de veículos aéreos não tripulados – também conhecidos como drones - próximos a escolas, residências, igrejas, aeroportos e outras localidades, de modo a harmonizar seu uso com os direitos à privacidade e à segurança.

Art. 2º É vedada utilização de veículos aéreos não tripulados em área próxima à ambiente privado, tais como residências, escolas, igrejas, hospitais entre outras localidades, com a finalidade de filmar, fotografar ou gravar sons de pessoa no exercício de atividade reservada, familiar ou íntima.

Art. 3º É vedada a utilização de veículos aéreos não tripulados em áreas próxima a usinas, refinarias, aeroportos, delegacias, quartéis da polícia e do corpo de bombeiros entre outros estabelecimentos congêneres, de modo a colocar em risco a segurança das operações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, que entrará em vigor na data da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como o uso cada vez mais frequentes de drones e outros equipamentos eletrônicos que permitem a filmagem e o monitoramento à distância, diversos países vêm tomando a iniciativa de regulamentar o uso destes dispositivos. Em especial, as diversas legislações já editadas buscam impedir a sua utilização com a finalidade de “invadir” locais onde as pessoas possuem uma legítima e razoável expectativa de privacidade.

Nos Estados Unidos, trinta e um Estados já aprovaram leis regulamentando o uso de drones, possuindo doze destas leis dispositivos relacionados à proteção da privacidade. São artigos relacionados a proibição do uso de drones para assédio ou monitoramento de ambientes privados. Igualmente, há artigos regulamentando o uso de drones pelas forças de segurança e em ambientes próximos a áreas de risco.¹

O Estado da Califórnia, por sua vez, introduziu o artigo § 1708.8 ao seu código civil de maneira a considerar responsável por violação da privacidade

¹ Ver em: <https://www.law360.com/articles/848165/an-update-on-drone-privacy-concerns>.

alguém que busca capturar imagens, sons ou outras impressões físicas de uma pessoa no exercício de atividade pessoal ou familiar sob circunstâncias nas quais esta pessoa possui uma razoável expectativa de privacidade, independentemente do dispositivo utilizado. Considera ainda que não exclui a responsabilidade o fato de estas imagens não terem sido comercializadas nem cedidas a terceiro. No Texas, igualmente, proíbe-se o uso de drones para tirar fotos de pessoas em propriedades privadas com o objetivo de monitoramento.

Enfim, não obstante os incontáveis benefícios trazidos pelas novas tecnologias, elas também levaram os riscos de invasão à privacidade à segurança um novo patamar. A medida que estes dispositivos se tornam mais baratos, menores, mais silenciosos e, consequentemente, menos perceptíveis e mais disseminados, as chances de ofensa à segurança e à privacidade aumentam exponencialmente.

Ante o quadro, clamo os pares a aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

FIM DO DOCUMENTO